



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.245/2001 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Projeto de Lei nº 28/2001

De autoria do Vereador Valdomiro Luis Baria.

“Acrescenta Inciso III, ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.234, de 31 de outubro de 2001.”

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado Inciso III, ao Artigo 8º. Da lei Municipal número 2.234, de 31 de outubro de 2001, com a seguinte redação:

“III - Caso o ambulante comprove com documentos e laudo médico que suas condições físicas o impeça de exercer outro ramo de atividade, o mesmo terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa anual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, de 29 de novembro de 2001.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria por afixação e registrado no livro de leis, conforme determina a Lei Orgânica Municipal de Uchoa


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO